

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 0000002/2017**

***EDITAL exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte***

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 14 horas, do dia 07 de agosto de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura do **Convite nº 0000002/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução do objeto indicado neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviço de elaboração de projetos executivos – arquitetônico e complementares, coordenação e conciliação de projetos e de planilha orçamentária para as agências Menino Deus e Navegantes, localizadas em Porto Alegre/RS e a agência Jaguari, localizada em Jaguari/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONVITE Nº 0000002/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.
  
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONVITE Nº 0000002/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

- 2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio e empresas não enquadradas no regime da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### III. HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.1.2. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, com exceção dos documentos que contiverem prazo de validade indicado no seu corpo e em vigor na data da abertura da licitação;
- 3.1.3. Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.5. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440, de 07 julho de 2011;
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 3.1.7. Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução**

**de serviços de elaboração de projetos civis, instalações elétricas, lógica e mecânicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

- Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma Licitante não poderão integrar a equipe Técnica de outra licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

**3.1.8.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital;

**3.1.9.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

**3.1.10.** As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

**3.2.** Os documentos relacionados no item 3.1 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, que fará parte integrante do processo;

**3.2.1.** Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

## IV. PROPOSTA

**4.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

- 4.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 95.810,00 (valor máximo aceitável) limitado a R\$ 39.325,00 para o lote 1 - agência Menino Deus, R\$ 30.387,00 para o lote 2 - agência Navegantes e R\$ 26.097,50 para o lote 3 - agência Jaguari.
- 4.3.** Esta licitação é composta por 3 lotes, podendo os licitantes orçarem os lotes em que efetivamente tiverem interesse.
- 4.4.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

## V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VI. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil da 2ª (segunda) semana do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **item 5 da minuta de autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

## VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. Os serviços deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 95 (noventa e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 8.3. A empresa contratada deverá, imediatamente após o início de vigência do contrato, agendar reunião com o contratante, quando receberá todas orientações necessárias para o desenvolvimento dos projetos, que deverá seguir o padrão das instalações do contratante. A reunião deve ser agendada e ocorrer até o 10º dia corrido a contar da data de início da vigência.
- 8.4. No decorrer do prazo contratual, Exige-se à Contratada a frequência de 01 (uma) reunião quinzenal, na Unidade de Engenharia, para acompanhamento dos projetos e esclarecimentos com vistas a minimizar erros de projeto.
- 8.5. As entregas, intermediária e final, deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro/ comprovante de protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada.
- 8.6. As entregas, intermediária e final, deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou *pendrive*, e de via(s) impressa(s) de todo projeto gráfico (pranchas de desenhos). Não é necessário a entrega impressa de planilha e memoriais nestas fases, para correção e verificação.
- 8.7. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

## IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue na Unidade de Engenharia, localizada na Rua General Câmara, nº156, 4º andar - Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230 e deverá ser executado o levantamento técnico nos seguintes locais:
  - 9.1.1. Lote 1 - Agência Menino Deus, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1627 – Porto Alegre, CEP 90.150-005;
  - 9.1.2. Lote 2 - Agência Navegantes, localizada na Av. Franca, 646 – Porto Alegre, CEP 90.230-220;
  - 9.1.3. Lote 3 - Agência Jaguari, localizada na Av. 7 de Setembro, 340 – Jaguari, CEP 97.760-000.

## X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

**10.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

**10.1.1.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 10 (dez) dias após a entrega do projeto executivo completo e corrigido, desde que atendidas todas correções apontadas pela Unidade de Engenharia, conforme registro em ata.

**10.1.2.** O aceite definitivo libera a entrega de 2 (duas) vias impressas e assinadas em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, as modificações, os acréscimos, as reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia), de todos os detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos e da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos; bem como, das responsabilidades técnicas de cada projeto. O aceite definitivo implica pagamento do projeto entregue e aceite.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO**

**11.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de autorização de serviço anexa ao presente edital.

## **XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **item 8.3.13 da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## **XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO**

**13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

## **XIV. JULGAMENTO**

**14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

**14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

**14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes

habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

**14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

**14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

**14.4. Fase de habilitação:**

**14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

**14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

**14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intencional esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### **14.5. Fase das Propostas:**

**14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

**14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### **14.6. Critério de julgamento:**

**14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

**14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

**14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

### **XV. PENALIDADES**

**15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 7 da minuta de autorização de serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

### **XVI. RESCISÃO**



- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

## **XVII. RECURSOS**

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, imprerivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 04 (quatro) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.4.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.5.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.7.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.8.** A licitante que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.10, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da

adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**18.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.9.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta licitação, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.10.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.

**18.11.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

**18.12.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de autorização de serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.

**18.12.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**18.13.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura da autorização de serviço.

**18.13.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**18.13.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**18.14.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no

horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**18.15.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Autorização de Serviço nº 0000002/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Orçamento Estimado;
- Anexo V - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VI - Plantas e Memoriais.

**OBS:** O Anexo VI, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de email no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 31 de julho de 2017.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.**

## ANEXO I

### Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0000002/2017

Processo: nº 0000002/2017

Pedido:

---

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

---

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

---

**Objeto:** prestação de serviço de elaboração de projetos executivos – arquitetônico e complementares, coordenação e conciliação de projetos e de planilha orçamentária para agências, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital nº 0000002/2017.

---

#### 1. Valor total da contratação

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto para a Agência Menino Deus	1.100 m <sup>2</sup>		
02	Projeto para a Agência Navegantes	850 m <sup>2</sup>		
03	Projeto para a Agência Jaguari	730 m <sup>2</sup>		

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

**2. Local de entrega/execução**

**2.1.** O objeto deverá ser entregue na Unidade de Engenharia, localizada na Rua General Câmara, nº156, 4º andar - Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230 e deverá ser executado o levantamento técnico nos endereços indicados em cada lote da Planilha de Orçamentos, em horário a combinar com a área de Engenharia do Contratante.

**3. Prazo de entrega/execução**

**3.1.** O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço que se encerra em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**3.2.** O prazo de entrega/execução é até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

**4. Vigência**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é 95 (noventa e cinco) dias, contados os prazos de apresentação de documentos, execução do objeto e aceite definitivo, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**5. Condição de pagamento**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite, pela fiscalização do Banco, do objeto contratado, no 4º dia útil da 2ª semana do mês subsequente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, 120 – 11º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

**5.2.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço/objeto contratado;
- b) Nº da Autorização de Serviço;
- c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;
- d) Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;
- e) Data do vencimento: na Apresentação;
- f) Descrição dos serviços executados;
- g) Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.

**5.3.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as

---

personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

- 5.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 5.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.
- 5.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 5.6.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 5.7.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.8.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).
- 5.9.** O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.

## **6. Recebimento do objeto**

- 6.1.** O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas no edital e seus anexos.
- 6.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 6.1 supra.
- 6.3.** Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

## **7. Penalidades e Multas**

**7.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93:

**7.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**7.1.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**7.1.3.** Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

**7.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

**7.1.5.** Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave.

**7.2.** O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

## **8. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante**

### **8.1. Direitos**

**8.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **8.2. Obrigações**

**8.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado.
- b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

**8.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.3.1.** Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá



ser devidamente justificado, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

- 8.3.2.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.3.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.
- 8.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 8.3.6.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.
- 8.3.7.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.
- 8.3.8.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- 8.3.9.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 8.3.10.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.
- 8.3.11.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.
- 8.3.12.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro.

*Parágrafo Primeiro:* A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

*Parágrafo Segundo:* A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

*Parágrafo Terceiro:* A Apólice deverá ser apresentada quando o valor de contratação for superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**8.3.13** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de emissão desta autorização de serviço, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**8.3.13.1 No caso de caução em dinheiro:**

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**8.3.13.2. No caso de seguro garantia:**

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

**8.3.13.3. No caso de fiança bancária,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**8.3.13.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**8.3.13.5.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.**8.3.13.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

- 8.3.13.7.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- 8.3.13.8.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 8.3.13.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente instrumento contratual.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Unidade de Contratações e Pagadoria

Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

  

---

*A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:*

Protocolo de recebimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome (Legível): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa:

Nº DO PROCESSO: 0000002/2017

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	UNIDADE DE ENGENHARIA
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b>	UNIDADE DE ENGENHARIA
<b>GESTOR TÉCNICO</b>	UNIDADE DE ENGENHARIA

**1. DA NECESSIDADE**

Reforma das agências Menino Deus, Navegantes e Jaguari.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de projetos executivos visa modernização dos imóveis nos padrões atuais do Banrisul.

**3. DO OBJETO**

Elaboração de Projeto Executivo – Arquitetônico e Complementares, Coordenação e conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Postos e Agências.

**3.1 Especificações do Objeto**

O objeto é composto de 3 (três) itens. Item 1: Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Hidrossanitário/ Estrutural/ Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI) - Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência Menino Deus. Item 2: Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Hidrossanitário/ Estrutural/ Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI) - Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência Navegantes. Item 3: Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Hidrossanitário/ Estrutural/ Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI) - Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência Jaguari.

O objeto, deverá ser executado, concluído e entregue dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os itens deverão ser executados simultaneamente. As fases de entregas estão definidas no item 6.1 (Fases e Fluxo) deste Termo de Referência.

O objeto deverá atender as diretrizes dos memoriais em anexo.

**4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- ( ) Aquisição de bem                      ( ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo              ( x ) Outros: Serviços de engenharia

**5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO**

**6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais técnicos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. O responsável técnico pelo projeto arquitetônico responderá pela coordenação e conciliação do projeto executivo e, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da licitante;
- IV. Toda e qualquer alteração de projeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da equipe técnica do Banrisul;

- V. A empresa contratada deverá solicitar liberação de acesso, com antecedência de 48 horas, para realização de visitas técnicas, formalizando relação de profissionais (nome e RG) autorizados ao serviço;
- VI. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- VII. A empresa contratada deverá fornecer a **ART/ RRT** referente aos projetos até o prazo limite do objeto, **respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada**;
- VIII. A empresa contratada deverá atender as diretrizes contidas nos memoriais, normas técnicas e legislação vigente;
- IX. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica, não poderão ser substituído sem a concordância da CONTRATANTE;
- X. Horário para execução: vistorias no local e entrega do serviço ocorrerão em horário de expediente, das 8h às 17h, agendadas com 48h de antecedência;
- XI. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail com confirmação de leitura**;

### 6.1 Fases e Fluxo

As fases do projeto executivo são:

- Reunião Inicial – reunião agendada pela contratada com a Unidade de Engenharia para receber todas orientações necessárias à elaboração do leiaute, ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Banco. A reunião deve ser agendada e ocorrer até o 10º dia corrido a contar da data de início da vigência;
- Levantamentos Técnicos arquitetônico e complementares – entrega dos arquivos relativos ao levantamento técnico e ao leiaute, devidamente compatibilizado ao levantamento técnico, em dispositivo de armazenamento, para validação do mesmo pela Unidade de Engenharia;
- Aceite do leiaute definitivo – aceite do leiaute definitivo com base no levantamento técnico entregue;
- Entrega Intermediária – entrega do projeto executivo completo, arquitetônico e executivo, incluído memoriais e planilha única, para correção por parte da equipe técnica do Banrisul, em dispositivo de armazenamento e em 1 (uma) via impressa;
- Correção pela equipe técnica do Banrisul – análise e elaboração do relatório de apontamentos e correções necessárias à validação do projeto. Inclui nesta etapa a reunião corretiva;
  - Reunião corretiva com registro em ATA – apresentação e esclarecimento sobre o relatório de apontamentos e correções à equipe técnica da contratada, com registro em ATA, executada dentro do período da correção;
- Entrega Final – entrega do projeto executivo corrigido, arquitetônico e executivo, incluído memoriais, planilha única, em dispositivo de armazenamento e em 2 (duas) vias impressas;
- Aceite do Projeto Executivo – análise da entrega final frente ao registro, em ATA, para aceite definitivo.
- Aceite definitivo – recebimento das vias impressas e assinadas do projeto executivo – projeto, memoriais, planilha única –, das ART/RRT e da nota fiscal.

Entregas, intermediária ou final, incompletas por ausência de elementos gráficos, informações em memoriais, itens em planilha ou quaisquer desses itens (projeto, memorial ou planilha) serão desconsideradas, não computando nos prazos abaixo e aptas a aplicação de penalidades contratuais.

O fluxo de execução do objeto deverá respeitar o quadro abaixo quanto ao cronograma. Os **prazos contam a partir da data de início da vigência** e são considerados dias corridos.

Fases	Período de execução	Prazo máximo para entrega/ execução
Reunião Inicial	1 dia	10º dia
<b>Projeto Executivo</b>		
Levantamento Técnico e Leiaute Definitivo	8 dias	18º dia
Aceite Leiaute Definitivo	3 dias	21º dia
Entrega Intermediária	30 dias	51º dia
Correção pela equipe técnica do Banrisul e Reunião Corretiva	9 dias	60º dia
Entrega Final	22 dias	82º dia
Aceite do Projeto Executivo	9 dias	91º dia
Aceite Definitivo	4 dias	95º dia

A Unidade de Engenharia do Banrisul poderá emprestar projetos arquivados na mapoteca ou arquivos em pdf caso haja disponibilidade do material.

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Local de Entrega do Objeto

Unidade de Engenharia

Rua General Câmara, nº156, 4º andar - Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230

Local para levantamento técnico item 1 – Ag Menino Deus  
Av Getúlio Vargas, 1627 – Porto Alegre, CEP 90.150-005

Local para levantamento técnico item 2 – Ag Navegantes  
Av Franca, 646 – Porto Alegre, CEP 90.230-220

Local para levantamento técnico item 3 – Ag Jaguari  
Av 7 de Setembro, 340 – Jaguari, CEP 97.760-000

### 7.1 Frequência e Periodicidade

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (uma) reunião quinzenal, na Unidade de Engenharia, para acompanhamento dos projetos e esclarecimentos com vistas a minimizar erros de projeto.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de 95 (noventa e cinco) dias, contados os prazos de apresentação de documentos, execução do objeto e aceite definitivo, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 9. DO REAJUSTE

Haverá reajuste de preço no contrato? ( x ) NÃO ( ) SIM

## 10. DO PAGAMENTO

As entregas, intermediária e final, deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro/ comprovante de protocolo, datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia.

As entregas, intermediária e final, deverão ser através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou *pendrive*, e de via(s) impressa(s) de todo projeto gráfico (pranchas de desenhos). Não é necessário a entrega impressa de planilha e memoriais nestas fases, para correção e verificação. Estas entregas não implicam pagamento.

O aceite definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias após a entrega do projeto executivo completo e corrigido, desde que atendidas todas correções apontadas pela Unidade de Engenharia, conforme registro em ATA. O aceite definitivo libera a entrega de 2 (duas) vias impressas e assinadas em todas as folhas de todos os desenhos (concluídas as alterações, as modificações, os acréscimos, as reduções e demais solicitações quando da revisão pela Unidade de Engenharia), de todos os detalhes necessários para elucidar a execução dos trabalhos, devidamente ajustados e revisados; dos memoriais descritivos e da planilha orçamentária única fielmente vinculados aos projetos; bem como, das responsabilidades técnicas de cada projeto. O aceite definitivo implica pagamento do projeto entregue e aceito.

A nota fiscal do projeto executivo somente poderá ser emitida quando do aceite definitivo.

O valor acordado para o projeto executivo entregue em dispositivo de armazenamento e documentos físicos completos, após o aceite definitivo, será pago até o 4º dia útil da 2ª semana do mês subsequente.

### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional : CREA e/ou CAU	X	
Registro na entidade profissional responsável pela fiscalização do objeto licitado: CREA e/ou CAU	X	
Indicação da Equipe Técnica	X	

Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada não poderão integrar a equipe Técnica de outra licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica para projetos civis, instalações elétricas, lógica e mecânicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame.

### 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Para minimizar possíveis impactos pela interrupção ou não cumprimento dos serviços prestados.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

### 13. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
1%	Valor total do item	Por dia	Atraso na entrega final do Projeto Básico (PB).
3%	Valor total do item	Por ocorrência	Entrega final do Projeto Básico (PB) em desacordo ou com incoerência.



1%	Valor total do item	Por dia	Atraso na entrega final do Projeto Executivo (PE).
3%	Valor total do item	Por ocorrência	Entrega final do Projeto Executivo (PE) em desacordo ou com incoerência.

**14. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

Processos 0000723/2015 e 0000778/2015

**15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

**16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 05 de julho de 2017

**17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS**

- Indicação da Equipe Técnica;
- Memorial para apresentação e entrega de projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Memorial para Elaboração de Projeto:
  - Arquitetônico;
  - Hidrossanitário;
  - Estrutural;
  - Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação;
  - Elevadores e Plataforma elevatória;
  - Portas de Enrolar Automatizadas e não Automatizadas;
  - Infraestrutura Elétrica;
  - Infraestrutura Automação;
  - Infraestrutura para Alarme;
  - Infraestrutura para CFTV;
  - Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA  
Processo nº \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO MECÂNICO		
PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, LÓGICA E DE TELEFONIA		
PROJETO SISTEMA DE ALARME		
PROJETO DE CFTV		
PROJETO DE PPCI		

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Técnico  
Identificação de Empresa (Razão Social, CNPJ)

---

## PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

**1. OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES - COORDENAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE PROJETOS E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AGÊNCIAS.

**2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:** Conforme TR.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Conforme TR.

**4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:** Conforme TR.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme TR.

**6. ANEXO:** Conforme TR.

## PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

E-MAIL/FONE: \_\_\_\_\_

Nº CAU/

CREA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Hidrossanitário/ Estrutural/ Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI) - Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência Menino Deus.	1.100	m²	R\$ 35,75	R\$ 39.325,00
	Levantamento Técnico Arquitetônico e Complementares Leiaute Definitivo e Projeto Arquitetônico e de Paisagismo Projeto Hidrossanitário e bombas Projeto Estrutural Projeto Mecânico Projeto de Infraestrutura Elétrica, Lógica e de Telefonia Projeto de Sistema de Alarme Projeto de CFTV Projeto de PPCI Planilha Orçamentária Única				
2	Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Hidrossanitário/ Estrutural/ Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI) - Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência Navegantes.	850	m²	R\$ 35,75	R\$ 30.387,50
	Levantamento Técnico Arquitetônico e Complementares Leiaute Definitivo e Projeto Arquitetônico Projeto Hidrossanitário				

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Projeto Estrutural Projeto Mecânico Projeto de Infraestrutura Elétrica, Lógica e de Telefonia Projeto de Sistema de Alarme Projeto de CFTV Projeto de PPCI Planilha Orçamentária Única				
3	Elaboração de Projeto Executivo - Arquitetônico e Complementares (Hidrossanitário/ Estrutural/ Mecânico/ Infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia/ Alarme/ CFTV/ PPCI) - Coordenação e Conciliação de Projetos e de Planilha Orçamentária para Agência Jaguari.	730	m <sup>2</sup>	R\$ 35,75	R\$ 26.097,50
	Levantamento Técnico Arquitetônico e Complementares Leiaute Definitivo e Projeto Arquitetônico e de Paisagismo Projeto Hidrossanitário Projeto Estrutural Projeto Mecânico Projeto de Infraestrutura Elétrica, Lógica e de Telefonia Projeto de Sistema de Alarme Projeto de CFTV Projeto de PPCI Planilha Orçamentária Única				

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR: